



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

**1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Das 18h00m do dia 06/10/2025 às 07h00m do dia 20/10/2025</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Dia 20/10/2025 às 08:30 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Início da disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Dia 20/10/2025 às 09:00 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro<br>Paranaíta/MT<br>CEP: 78.590-000<br><br><b>Sites:</b><br>www.paranaíta.mt.gov.br (link: “Licitações”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões).<br><br><b>Meios para contato:</b><br>Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br">licitacao6@paranaíta.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@paranaíta.mt.gov.br">licitacao2@paranaíta.mt.gov.br</a> ;<br>Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ( <b>horário local</b> ). |                                                                 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SIMEX-I900, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

## **3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

**Material Químico (Reagentes):**

**10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.11 – SAÚDE/LAB. – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000; 1.709.0000000; 1.621.3210;**

**Material para Equipamento:**

**10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.25 – SAÚDE LAB – Fonte 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000; 1.709.0000000; 1.621.3210;**

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

**6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.**

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br) ou [licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br).

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**7.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

**7.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**8.5.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

**8.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.7.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

**9.1.2.** Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)**.

**9.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

### **9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.6. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.4.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**10.5** Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10. 6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

**10.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

**10.10.** Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

**10.10.** Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**10.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**10.11.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.12.1.** Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.13.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**10.14. Após a notificação do Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo email [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br); Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;**

**10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.**

**10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no email: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br); para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;**

**10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.**

**10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.**

**10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Agente de Contratação para o arrematante.**

**10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**

**10.20.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**10.20.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.**

**10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.**

**10.20.4. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

**11.2.** Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));
- 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);
- 4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**11.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Agente de Contratação.

**11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **12. DO JULGAMENTO**

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**12.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**12.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** Caso o Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**12.3.** Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**12.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**13.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br);

**13.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**13.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (**horário local**).

**13.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

15.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste edital.

15.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

15.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme Edital.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.5. Para assinatura do contrato deverá o licitante apresentar manter regularidade das documentações apresentadas na habilitação do certame, vez que a não comprovação da situação de regularidade do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

**16.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**16.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

**16.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**16.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**16.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**16.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**16.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**16.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**16.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**16.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**16.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

### **16.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

- 1 A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
  - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 2 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
  - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 3 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
  - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 4 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
  - 4.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
  - 4.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 5 Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais.
- 5.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
- 6 O recebimento dos produtos e serviços será efetuado conforme os seguintes termos:
- 8.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.1. No momento da entrega dos itens, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os itens recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal.
- 8.1.2. O período destinado à inspeção dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.1.2.1. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações acordadas.
- 8.1.2.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção.
- 8.1.3. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
- 8.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
- 8.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
- 8.3. Recebimento Rejeitado: Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
9. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
10. Para fins de recebimento, todos os produtos deverão atender rigorosamente aos critérios estabelecidos de peso, unidade e qualidade, os quais constituem requisitos indispensáveis para sua aceitação pela CONTRATANTE.
11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 11.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
14. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
  - 14.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
15. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
  - 15.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
16. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
  - 16.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
  - 16.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
  - 16.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
  - 16.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
  - 17.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
18. A entrega dos itens somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do responsável pela Secretaria competente, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesas.
19. Os itens deverão ser fornecidos nos locais e horários indicados pela Secretaria competente, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20. No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - 20.1. Marca;
  - 20.2. Fabricante;
  - 20.3. Modelo;
  - 20.4. Prazo de Garantia;
  - 20.5. Prazo de Validade.
21. A validade dos produtos fornecidos deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo plena condição de uso durante o período estabelecido.
22. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, devendo respeitar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - 22.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, assegurando sua integridade e evitando danos durante as operações de transporte, carga, descarga e estocagem, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não recebimento.
23. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, comprovando a regularidade dos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação vigente.
24. A Nota Fiscal deverá conter, de forma detalhada, o número de cada lote/item, sua respectiva validade e as quantidades fornecidas, em conformidade com os produtos efetivamente entregues, assegurando rastreabilidade e transparência no processo de recebimento.
25. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
  - 25.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
  - 25.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
  - 25.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
26. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
27. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**17.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**17.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**17.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**17.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**17.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**17.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**18.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**18.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**19.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**19.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**19.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**21.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**21.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**21.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.**

**21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;**

**21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;**

**21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;**

**21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;**

**21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.**

**21.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**

## **22. DO EMPENHO**

**22.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.**

**22.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;**

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;**

**23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.1.** A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



autorizada.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**24.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**24.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**24.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos

**24.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**24.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

**24.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X – Declaração contendo dados da Licitante;
- (            )

### **26. DO FORO COMPETENTE**

**28.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Paranaíta/MT, 06 de outubro de 2025.**

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal Nº. 001/2025 E 002/2025



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**



**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes e componentes específicos para o equipamento analisador hematológico Sysmex-I900, a fim de atender às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT. Considerando os preceitos constitucionais que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, e observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) — especialmente a universalidade do acesso, a integralidade da assistência e a resolubilidade dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/90 — torna-se imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e componentes específicos destinados ao equipamento analisador hematológico Sysmex-I900.

Trata-se de medida essencial para garantir a continuidade, a precisão e a confiabilidade dos exames hematológicos realizados no âmbito municipal, que são fundamentais para o diagnóstico clínico, acompanhamento de pacientes e suporte às ações de saúde pública. Os reagentes e componentes listados, incluindo reagentes compatíveis para Sysmex800 (Cellpack 20 litros, Stromatolyser 4DS, Stromatolyser 4DL, Sulfolyser e Controle Hematol 3 níveis), bem como peças de reposição como pipette 70 XS e bomba de ar compatível com a linha Sysmex XS, são indispensáveis para a operação adequada do analisador hematológico.

A utilização de reagentes e componentes compatíveis e de qualidade assegurada é condição essencial para garantir a precisão dos resultados laboratoriais, impactando diretamente na assertividade dos diagnósticos e, por conseguinte, na eficácia dos tratamentos médicos ofertados à população. A aquisição desses materiais visa suprir adequadamente as demandas do laboratório municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se que a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



interrupção no fornecimento de tais insumos comprometeria a capacidade diagnóstica da unidade, gerando atrasos nos resultados e impactos negativos na condução clínica dos casos atendidos.

Além disso, a disponibilidade contínua de reagentes e componentes originais ou compatíveis assegura a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduzindo a incidência de falhas técnicas, evitando paralisações dos serviços laboratoriais e ampliando a durabilidade dos analisadores. Garantir o abastecimento regular e a padronização dos insumos específicos ao equipamento Sysmex-I900 é medida que contribui significativamente para a eficiência operacional do laboratório, otimizando recursos e assegurando a confiabilidade dos procedimentos realizados.

Portanto, a contratação ora proposta não apenas atende às necessidades técnicas do serviço laboratorial, como também representa ação estratégica voltada à efetivação do direito à saúde no âmbito municipal. Trata-se de medida alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem o SUS, refletindo o compromisso da gestão pública com a promoção da saúde, o bem-estar coletivo e o acesso equitativo aos cuidados médicos essenciais, assegurando, assim, a prestação de serviços laboratoriais confiáveis e contínuos à população de Paranaíta/MT.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Todos os reagentes e componentes fornecidos devem ser compatíveis e específicos para o equipamento Simex-I900, garantindo pleno funcionamento e precisão nos resultados.

Componentes críticos (sensores, kits de calibração, sondas, tubos, ponteiras, reagentes químicos) devem atender rigorosamente às especificações do fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Produtos devem ser originais ou homologados pelo fabricante, livres de defeitos ou contaminações.

Devem possuir certificação de qualidade e validade, conforme normas da ANVISA, ISO ou órgãos equivalentes.

Reagentes químicos devem apresentar pureza e concentração conforme padrão do fabricante, garantindo resultados laboratoriais confiáveis.

Reagentes devem apresentar prazo de validade adequado para uso seguro.

Embalagens devem garantir conservação do produto, seguindo recomendações de armazenamento, temperatura e manuseio do fabricante.

A empresa deve fornecer fichas técnicas de cada produto, incluindo instruções de uso, precauções de segurança, composição química, compatibilidade e certificados de conformidade.

Laudos ou relatórios de controle de qualidade, quando aplicável, devem ser apresentados.

A empresa deve fornecer quantidades suficientes para atender à demanda anual do laboratório, considerando consumo médio do equipamento Simex-I900.

Flexibilidade para fornecimento contínuo ou entrega em lotes conforme planejamento do laboratório.

Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao equipamento e aos produtos fornecidos.

Os produtos devem ser entregues em tempo hábil, com transporte adequado que preserve a integridade e a estabilidade dos reagentes.

Embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, lote, validade, número de série (quando aplicável) e instruções de segurança.

Substituição ou reposição de reagentes e componentes com defeitos ou validade comprometida sem custo adicional.

A empresa deve comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, incluindo registro junto aos órgãos competentes (CNPJ, alvará de funcionamento, registro na Anvisa, se aplicável).

Reagentes devem ser fornecidos e transportados de forma segura, minimizando riscos ao meio ambiente e aos usuários.

A empresa deve fornecer informações sobre descarte seguro de produtos químicos, conforme normas ambientais e de segurança.

Reagentes para Analisador Hematológico:

Cellpack 20 litros: Reagente compatível para diluição de células, garantindo integridade e precisão das análises.

Stromatolyser 4DS: Reagente compatível para lise de células, específico para a linha Sysmex 800.

Stromatolyser 4DL: Reagente compatível para lise diferenciada de leucócitos, mantendo estabilidade e confiabilidade dos resultados.

Sulfolyser: Reagente compatível para processos específicos de preparo de amostras, conforme especificações do fabricante.

Controle Hematol 3 níveis: Reagente de controle de qualidade em três níveis, compatível com o equipamento Sysmex 800, garantindo validação e calibração periódica do aparelho.

Peças de Reposição:

Pipette 70 XS: Peça de reposição compatível com Sysmex XS 800i, garantindo precisão volumétrica e operação segura do equipamento.

Bomba de ar: Peça de reposição compatível com o analisador hematológico da linha Sysmex XS, assegurando o funcionamento correto do sistema de transporte de amostras.



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de orientar o levantamento de mercado para a contratação dos itens objeto deste processo, foi realizada uma análise detalhada com base em dados extraídos de plataformas públicas, notadamente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para o fornecimento dos itens em questão constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5º, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. O objeto da contratação caracteriza-se como bem ou serviço comum, nos termos do inciso I do art. 6º da referida lei, sendo passível de aquisição preferencialmente por meio da modalidade de pregão, conforme inciso XLI do mesmo artigo.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais. No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Além disso, avaliou-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

Por fim, foram realizadas consultas a potenciais fornecedores em níveis local, regional, estadual e nacional. Essa etapa visou à formação de uma cesta de preços abrangente e devidamente documentada como elemento essencial para assegurar o planejamento e a transparência do procedimento licitatório.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de reagentes e componentes específicos compatíveis com o equipamento analisador hematológico Simex-I900, pertencente ao Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, garantindo a operacionalidade contínua e precisa do equipamento e a confiabilidade dos resultados laboratoriais. A solução contratual abrange todos os insumos necessários para a realização de análises hematológicas completas.

O contratado será responsável por fornecer produtos originais, dentro do prazo de validade, com acondicionamento adequado conforme normas do fabricante e legislação vigente, assegurando integridade e estabilidade dos insumos. Deverá ainda disponibilizar manual técnico, fichas de segurança química (FISPQ) e instruções de armazenamento, manuseio e descarte seguro, garantindo conformidade com normas de biossegurança e proteção ambiental.

A prestação de serviços inclui assistência técnica e suporte operacional contínuo, com orientação quanto ao uso correto dos reagentes e solução de problemas relacionados ao equipamento, de forma a manter a rotina laboratorial sem interrupções. O fornecedor deverá atender prontamente às demandas do laboratório, assegurando entrega de insumos em prazos compatíveis com o consumo previsto e com a programação de exames, prevenindo qualquer interrupção dos serviços públicos de saúde.

A contratada será igualmente responsável por manutenção preventiva e corretiva relacionada aos componentes fornecidos, incluindo substituição de itens que apresentem defeitos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



comprometimento do desempenho do analisador, garantindo conformidade técnica e segurança operacional. A execução integral do objeto requer rigoroso cumprimento das especificações técnicas, protocolos de armazenamento, normas de biossegurança, regulamentos sanitários e recomendações do fabricante, promovendo confiabilidade analítica, segurança dos profissionais e continuidade dos serviços laboratoriais.

Essa solução visa assegurar que o Laboratório Municipal de Paranaíta/MT opere com eficiência, precisão e confiabilidade, permitindo à administração pública oferecer exames hematológicos de qualidade, com impacto direto na saúde da população e na tomada de decisões clínicas baseadas em dados laboratoriais confiáveis.

Quanto a forma de contratação, diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos na legislação vigente. Tal medida é indispensável para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios que regem os processos licitatórios.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica determinado que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O levantamento de mercado também apontou que a modalidade mais adequada à aquisição do objeto é o Pregão, considerando as características de bens e serviços comuns. Essa modalidade, regulada pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 promove maior competitividade entre os licitantes, resultando em benefícios econômicos e na celeridade do procedimento.

Da adoção do pregão:

Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Além disso, o critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento da licitação seguirá o disposto no Art. 82, inciso V, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Em atenção às disposições legais, a licitação deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior abrangência e competitividade ao certame. Excepcionalmente, poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada, e observados os requisitos legais, incluindo a gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo, conforme estipulado no art. 17, §5º, da referida lei.

A lei estabelece também em seu Art. 17 § 5º que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portanto, processo de contratação ocorrerá por meio de processo licitatório. A modalidade escolhida para este procedimento será o Pregão, devido à sua natureza ágil e competitiva, sendo este realizado eletronicamente.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço por item, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, sempre respeitando as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, homologado por meio do Pregão Eletrônico Nº 011/2024 | Contrato Administrativo Nº 095/2024, verifica-se que as quantidades homologadas atenderam prontamente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, ainda, essas quantidades foram reavaliadas e ajustadas com o objetivo de assegurar que o novo contrato atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT durante todo o período de sua vigência.

Assim, a base de cálculo para a definição das quantidades foi fundamentada nas quantidades inicialmente homologadas no Pregão Eletrônico Nº 011/2024 | Contrato Administrativo Nº 095/2024, complementadas pelas demandas adicionais identificadas na execução do último contrato homologado. Esse procedimento visa garantir que a nova contratação esteja alinhada às necessidades reais, promovendo uma gestão eficiente e equilibrada dos recursos públicos, além de assegurar que a prestação dos serviços atenda de forma satisfatória às demandas da população.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, homologado por meio do Pregão Eletrônico Nº 011/2024 | Contrato Administrativo Nº 095/2024 no valor de R\$ 78.868,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais), utiliza-se este montante como referência para a estimativa do valor da nova contratação. Contudo, ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações na homologação do novo processo, tanto para mais quanto para menos, devido às oscilações de preços no mercado de fornecedores relacionadas ao objeto contratado.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por lote, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação para fornecimento de reagentes e componentes específicos para o equipamento analisador hematológico SIMEX-I900 será realizada mediante agrupamento dos itens em **dois lotes distintos**, considerando a interdependência funcional e técnica dos materiais. Cada lote reúne itens de mesma natureza, cuja utilização conjunta é indispensável para o pleno funcionamento do equipamento e para a realização de exames laboratoriais com precisão e confiabilidade.

A adoção de lotes específicos justifica-se pela necessidade de assegurar **compatibilidade técnica, padronização dos insumos e sinergia operacional** entre reagentes e componentes. Separar os itens em contratos distintos poderia gerar **incompatibilidades técnicas, variações de qualidade e falhas na execução dos exames**, comprometendo os resultados laboratoriais essenciais para o atendimento à população.

Além disso, a divisão do objeto em múltiplos contratos isolados traria desafios administrativos significativos, incluindo a gestão de diferentes fornecedores para materiais interdependentes, aumento do risco de atrasos na entrega, dificuldades na fiscalização e possíveis inconsistências na padronização dos insumos. Ao concentrar a responsabilidade em empresas responsáveis por cada lote, a administração garante **eficiência operacional, maior controle sobre a qualidade e continuidade no fornecimento**, minimizando riscos de descontinuidade nos serviços laboratoriais do Município.

Portanto, a estruturação em dois lotes distintos representa uma solução técnica, operacional e economicamente vantajosa, ao mesmo tempo em que assegura a compatibilidade entre os materiais, a qualidade dos exames e a eficácia na execução do serviço pelo Laboratório Municipal de Paranaíta/MT.

O Município de Paranaíta/MT, optou, dessa forma, pela modalidade de LOTE em razão da operacionalidade dos serviços. Os itens agrupados são da mesma natureza e guardam correlação entre si, justificando os critérios para licitar em lotes, para a execução dos serviços, demonstrando-se as razões da maior vantajosidade do que na contratação dos materiais e serviços.

No que tange ao critério de adjudicação, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



“Licitação. Parcelamento. Adjudicação por item. Agrupamento em lotes. Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convissem para a supremacia do interesse público”. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 18/2019-TP. Julgado em 19/02/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 28/02/2019. Processo nº 21.803-0/2018). (grifo nosso).

Neste sentido, o Acórdão TCU nº. 5.260/2011-1ª Câmara é claríssimo neste sentido: “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Em resumo: pode adjudicar por lote, desde que:

1. Os itens agrupados sejam de mesma natureza e guardem correlação entre si
2. Haja justificativa que explique os critérios adotados para montar os lotes
3. Exista justificativa fundamentada e consistente sobre as razões que fazem os lotes mais vantajosos que a compra por itens”; c/c “O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidências que demonstrem ser aquele critério que conduzirá contratações economicamente vantajosas”. (TCU, Acórdão nº 1680/2015-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costas ,8/7/2015).

Sendo assim o parcelamento não será aplicado, adotando então o agrupamento dos itens em 01 (um) lote.

### **10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e componentes específicos destinados ao equipamento analisador hematológico Simex-I900, com o objetivo de atender às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, demanda uma análise criteriosa das contratações correlatas e interdependentes, conforme preceitua a legislação vigente.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam imprescindíveis para o funcionamento imediato do equipamento, complementam, potencializam ou viabilizam a execução eficiente dos serviços laboratoriais. Nesse contexto, destacam-se: a aquisição de materiais de consumo laboratoriais gerais, como pipetas, luvas descartáveis, tubos de coleta, reagentes auxiliares e placas de Petri; a contratação de serviços de manutenção preventiva de bancadas, mobiliário e infraestrutura laboratorial; a aquisição de softwares de gestão laboratorial, incluindo integração de sistemas e armazenamento seguro de dados; e a realização de treinamentos e capacitação contínua dos profissionais técnicos, garantindo a correta operação do equipamento e a padronização dos procedimentos analíticos. Tais contratações contribuem para a



otimização do fluxo de trabalho, aumento da confiabilidade dos resultados e redução de riscos operacionais.

Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas estritamente necessárias para o pleno funcionamento do analisador hematológico, sem as quais a execução das análises laboratoriais não seria possível. Entre elas, destacam-se: o fornecimento contínuo de reagentes específicos, calibradores e consumíveis críticos compatíveis com o equipamento Simex-I900; a disponibilização de peças e componentes originais para manutenção corretiva e substituição de partes essenciais; a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, realizados por profissionais autorizados pelo fabricante; e a assistência técnica imediata em casos de falhas operacionais ou necessidade de ajustes técnicos. Tais contratações são fundamentais para garantir a operacionalidade contínua do equipamento e assegurar a confiabilidade e acurácia dos exames realizados.

Em síntese, a contratação de reagentes e componentes específicos, juntamente com as contratações correlatas e interdependentes, constitui um conjunto integrado de ações estratégicas que visam assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, atendendo integralmente às demandas da saúde pública local.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de empresa para fornecimento de reagentes e componentes específicos para o equipamento analisador hematológico SIMEX-I900, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, evidencia-se tanto em termos de economicidade quanto no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A presente contratação tem como objetivos principais assegurar a disponibilidade contínua de insumos laboratoriais essenciais, garantindo o fornecimento regular de reagentes e componentes específicos necessários ao pleno funcionamento do analisador hematológico SIMEX-I900, evitando interrupções nos serviços laboratoriais por falta de materiais. Além disso, busca-se utilizar insumos de alta qualidade e de compatibilidade comprovada, assegurando a precisão e a confiabilidade dos exames realizados pelo equipamento, que são fundamentais para um diagnóstico clínico seguro e eficaz.

O fornecimento planejado e centralizado contribui diretamente para apoiar diagnósticos clínicos precisos e confiáveis, permitindo a identificação eficaz de patologias e a definição de condutas terapêuticas adequadas, beneficiando de forma imediata os pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. Dessa forma, há também um aumento expressivo da eficiência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



operacional do Laboratório Municipal, uma vez que o acesso oportuno a insumos específicos reduz atrasos, otimiza fluxos de trabalho, melhora a gestão de tempo dos profissionais e promove a continuidade dos serviços sem comprometimento da qualidade.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação evita gastos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais e de possíveis retrabalhos ocasionados por resultados laboratoriais imprecisos. A padronização do fornecimento dos insumos compatíveis com o equipamento existente previne o risco de danos ao analisador e aumenta sua vida útil, gerando economia de recursos financeiros que, de outro modo, poderiam ser desperdiçados em reparos ou substituições prematuras.

No que se refere à melhor utilização dos recursos humanos, a contratação garante que os profissionais do laboratório possam dedicar-se integralmente às atividades técnicas e analíticas, sem necessidade de mobilizar esforços administrativos excessivos em busca de insumos alternativos ou na gestão de falhas operacionais causadas pela descontinuidade do fornecimento. Isso resulta em maior produtividade, melhor desempenho das equipes e aprimoramento da qualidade do atendimento à população.

Por fim, a contratação também assegura conformidade com os padrões de qualidade e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo que todos os reagentes e componentes fornecidos estejam em conformidade com as exigências de órgãos reguladores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), promovendo a segurança dos pacientes, a integridade dos resultados laboratoriais e a credibilidade dos serviços prestados. Assim, conclui-se que os resultados pretendidos com esta contratação estão fundamentados na economicidade, na sustentabilidade operacional e na garantia da eficiência e segurança do serviço público de saúde.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Para a contratação de empresa para fornecimento de reagentes e componentes específicos destinados ao equipamento analisador hematológico SIMEX-I900, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, a Administração deverá adotar medidas prévias que assegurem a plena conformidade legal, a economicidade e a efetividade da execução contratual.

Será elaborado o Termo de Referência, contendo detalhadamente a descrição do objeto, as quantidades estimadas, os critérios de fornecimento, prazos, garantias e requisitos de qualidade, bem como demais elementos necessários à correta execução contratual. Posteriormente, será elaborado o edital de licitação, observando-se estritamente as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação de bens específicos e vinculados a equipamentos laboratoriais de alta precisão.

Quanto à gestão e fiscalização contratual, a Administração designará formalmente servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar o contrato, os quais serão responsáveis por verificar a conformidade dos insumos fornecidos, monitorar prazos de entrega, atestar a qualidade dos produtos e notificar eventuais irregularidades à contratada. Quando necessário, serão promovidas ações de capacitação interna para aprimorar a atuação dos servidores no acompanhamento do



contrato, em especial quanto à análise de conformidade técnica dos reagentes, à gestão de estoques e ao registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Adicionalmente, a Administração deverá promover a adequação do ambiente organizacional, assegurando que o laboratório municipal disponha das condições adequadas para recebimento, armazenamento e utilização dos reagentes, em observância às normas técnicas e de biossegurança aplicáveis.

Com essas providências, busca-se garantir que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, além de assegurar a continuidade da prestação de serviços laboratoriais essenciais à saúde pública no município de Paranaíta/MT.

#### **14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e componentes específicos destinados ao equipamento analisador hematológico Simex-I900, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, gera impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, os quais devem ser devidamente considerados e geridos de forma responsável.

Entre os **impactos positivos**, destaca-se a contribuição direta para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, uma vez que o fornecimento adequado de reagentes permite a realização de diagnósticos laboratoriais mais precisos, ágeis e confiáveis. Isso resulta em benefícios indiretos ao meio ambiente, já que diagnósticos eficazes reduzem o tempo de internação, o uso excessivo de medicamentos e a sobrecarga do sistema de saúde, evitando desperdícios de recursos humanos, financeiros e materiais. Além disso, a contratação fomenta o cumprimento de normas sanitárias e laboratoriais, garantindo maior segurança biológica, reduzindo riscos de contaminação e promovendo a adoção de boas práticas laboratoriais. Outro ponto positivo está no incentivo à formalização e regularidade ambiental de empresas fornecedoras de insumos químicos, que geralmente precisam seguir padrões de qualidade, transporte e armazenamento seguros, evitando riscos maiores à sociedade e ao meio ambiente.

Por outro lado, os **impactos negativos** estão associados principalmente ao ciclo de vida dos reagentes químicos e componentes. Durante o transporte, há risco de vazamentos e acidentes, que podem causar contaminação do solo, da água ou do ar. No uso cotidiano, parte dos reagentes pode gerar resíduos químicos classificados como perigosos, exigindo manejo específico para evitar danos ambientais. Caso não sejam tratados de forma adequada, esses resíduos podem poluir cursos d'água, impactar a fauna e flora locais e representar risco à saúde da população. Outro impacto negativo relaciona-se ao descarte de embalagens contaminadas, que, se não destinadas corretamente, aumentam a geração de resíduos sólidos perigosos, comprometendo a gestão municipal de resíduos e ampliando a pressão sobre aterros sanitários.

Para **minimizar os impactos negativos**, torna-se essencial que o Laboratório Municipal, em parceria com a empresa fornecedora, adote práticas de gestão ambiental seguras e eficientes. Entre as medidas mitigadoras recomendadas estão: (i) adoção de protocolos rigorosos para armazenamento, manuseio e transporte dos reagentes, garantindo a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); (ii) capacitação contínua dos profissionais envolvidos na manipulação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dos produtos, assegurando o uso adequado e reduzindo riscos de acidentes; (iii) implementação de plano de gerenciamento de resíduos químicos e biológicos, incluindo coleta seletiva e destinação final em empresas licenciadas para o tratamento de resíduos perigosos; (iv) reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente possível, de embalagens e componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e (v) monitoramento e auditoria periódica do processo de descarte, garantindo rastreabilidade e responsabilidade ambiental compartilhada.

Assim, a contratação em questão apresenta relevância social e sanitária significativa, ao mesmo tempo em que demanda atenção especial à gestão de resíduos químicos e ao transporte seguro dos insumos. Quando acompanhada de medidas preventivas e mitigadoras adequadas, é possível potencializar os impactos positivos, assegurando um equilíbrio entre a eficiência dos serviços públicos de saúde e a preservação ambiental no município de Paranaíta/MT.

## **15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

---

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ☒ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPes.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.

### **3. DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SIMEX-I900, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)**

**5.1.** A presente contratação se fundamenta na necessidade de dar continuidade à realização de exames laboratoriais, executados por meio de equipamentos específicos, a exemplo do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Analizador Hematológico SIMEX-I900, os quais demandam reagentes e componentes próprios para seu pleno funcionamento. A disponibilização desses insumos é indispensável para garantir a regularidade da operação dos equipamentos, a confiabilidade e precisão dos resultados obtidos, além de assegurar o atendimento das demandas de saúde pública do Município. Ademais, a medida contribui para a manutenção das atividades essenciais das Secretarias Municipais, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, bem como para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

### **6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)**

**6.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)**

**7.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

**7.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

**7.3.** A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

### **8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**8.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**8.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**8.3.** Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:**

**6.1.1** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

**6.1.2** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**6.1.3** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.1.4** Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**6.1.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



preços ou a atualização monetária;

6.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.1.7 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

6.1.8 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

6.1.9 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

6.1.10 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

6.1.10.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

6.1.10.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

6.1.10.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

6.1.10.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:**

6.1.1 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

6.1.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

6.1.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.8 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

6.1.9 Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

6.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

6.1.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

6.1.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

6.1.16 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.17 A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

6.1.18 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

6.1.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

### **9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:**

7 A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;

1.2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

8 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.

2.2. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

9 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

3.2. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

10 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.3. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 4.4. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 11 Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais.
- 5.2. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
- 12 O recebimento dos produtos e serviços será efetuado conforme os seguintes termos:
- 27.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.1.1. No momento da entrega dos itens, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os itens recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal.
- 27.1.2. O período destinado à inspeção dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 27.1.2.1. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações acordadas.
- 27.1.2.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção.
- 27.1.3. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
- 27.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
- 27.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
- 27.3. Recebimento Rejeitado: Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
28. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
29. Para fins de recebimento, todos os produtos deverão atender rigorosamente aos critérios estabelecidos de peso, unidade e qualidade, os quais constituem requisitos indispensáveis para sua aceitação pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



30. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 30.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
31. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
32. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
33. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
- 33.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
34. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 34.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
35. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 35.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 35.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 35.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 35.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
36. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 36.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
37. A entrega dos itens somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do responsável pela Secretaria competente, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesas.
38. Os itens deverão ser fornecidos nos locais e horários indicados pela Secretaria competente, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
39. No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 39.1. Marca;
  - 39.2. Fabricante;
  - 39.3. Modelo;
  - 39.4. Prazo de Garantia;
  - 39.5. Prazo de Validade.
40. A validade dos produtos fornecidos deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo plena condição de uso durante o período estabelecido.
41. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, devendo respeitar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 41.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, assegurando sua integridade e evitando danos durante as operações de transporte, carga, descarga e estocagem, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não recebimento.
42. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, comprovando a regularidade dos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação vigente.
43. A Nota Fiscal deverá conter, de forma detalhada, o número de cada lote/item, sua respectiva validade e as quantidades fornecidas, em conformidade com os produtos efetivamente entregues, assegurando rastreabilidade e transparência no processo de recebimento.
44. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 44.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
  - 44.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
  - 44.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

### **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**10.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**11.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

### **12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:**

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



☐ Contratação por Tarefa

☐ Empreitada por Preço Global

☐ Empreitada Integral

☒ NÃO SE APLICA

☐ Empreitada por Preço Unitário

### **16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:**

☐ Direta

☐ Indireta

☒ NÃO SE APLICA

### **17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☒ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☒ Não se aplica;

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

**18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.**

**18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.**

**18.3 . Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.**

**18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.**

### **19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SERVIDOR (A):

1 – GUILHERME SALLES DA SILVA

FUNÇÃO:

1 – BIOQUIMICO

E-MAIL:

1 – laboratorioexames@paranaita.mt.gov.br

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**20.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

---

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

| LOTE        | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID | QUANTID | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| 01          | 01   | PECA DE REPOSICAO - BOMBA DE AR COMPATIVEL COM APARELHO DE HEMATOLOGIA DA LINHA SYSMEX XS SERIES | UNID | 2       | R\$ 3.252,00 | R\$ 6.504,00  |
|             | 02   | PECA DE REPOSICAO - DO TIPO PIPETTE 70 XS COMPATIVEL COM SYSMEX XS 800I                          | UNID | 6       | R\$ 8.122,00 | R\$ 48.732,00 |
|             | 03   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CONTROLE HEMATOL 3 NIVEIS             | KIT  | 12      | R\$ 2.700,00 | R\$ 32.400,00 |
|             | 04   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 SULFOLYSER                            | UNID | 30      | R\$ 656,00   | R\$ 19.680,00 |
|             | 05   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DL                     | UNID | 60      | R\$ 1.050,00 | R\$ 63.000,00 |
|             | 06   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DS                     | UNID | 30      | R\$ 2.709,00 | R\$ 81.270,00 |
|             | 07   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CELLPACK 20 LITROS                    | UNID | 50      | R\$ 294,00   | R\$ 14.700,00 |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                                  |      |         |              | R\$266.286,00 |

**16.1** O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 266.286,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais)**.

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO IV MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SIMEX-I900, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

| <b>RISCO</b>                                                                                                                | <b>CAUSA/EFEITO</b>                                                                                                                                             | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros                                                                        | Contratação sem saldo orçamentário                                                                                                                              | Planejamento na contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço                                               | A Gestão não designar responsável.                                                                                                                              | Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas. | Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| d) Atraso na Entrega                                                                                                        | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.                                                                                     | Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| e) Não entrega do serviço pelo licitante                                                                                    | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.                                                                                     | - Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos.<br>- Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.                                                      | Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento.<br>- Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.                                    | - Realizar no mínimo 03 cotações válidas;<br>- Realizar busca no banco de preços RADAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores                       | Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos.<br>Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.      | Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores;<br>Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto;<br>Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade;<br>Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento. |
| h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.                                                                       | Princípio da Segregação de Função.<br>Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista                                                                    | As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                   | e o Elaborador do T.R. com os participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.                                                           | O não cumprimento das normas e leis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | - A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.<br>A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo.<br>Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa. |
| j) Regularidade Fiscal e Trabalhista                                                                              | Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão. | A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.                                                                                                                                                                                                                         | Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, <b>previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.</b>                                                                                                                                            |
| l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).                                                 | É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável. | A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, <b>é indispensável</b> a utilização da <b>“CERTIDÃO DE ORÇAMENTO”</b> , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.                                                                |
| m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.                            | - Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento;<br>- Restringe a concorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global.<br>Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.                                                                                                                                                                            |
| n) Atraso na entrega dos materiais                                                                                | Causa: Problemas logísticos ou de fabricação. Efeito: Atrasos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Estabelecer prazos de entrega claros no contrato, com penalidades por atraso. Monitorar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



|                                              |                                                                                                                                             |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | nas atividades das secretarias municipais que necessitam dos materiais.                                                                     | a execução do cronograma de entregas.                                                                               |
| o) Atraso na entrega dos produtos            | Causa: Problemas de fabricação, transporte ou logística. Efeito: Impacto nas atividades planejadas e no funcionamento das secretarias.      | Estabelecer cronograma rigoroso no contrato, com penalidades por atraso. Monitorar etapas de produção e transporte. |
| p) Danos aos produtos durante o transporte   | Causa: Transporte inadequado ou embalagem insuficiente. Efeito: Recebimento de produtos avariados ou inutilizáveis.                         | Exigir transporte seguro, com embalagem apropriada, e realizar inspeção rigorosa no ato da entrega.                 |
| q) Oscilação de preços no mercado            | Causa: Aumento dos preços de produção ou importação. Efeito: Impacto no custo final do fornecimento e possível não cumprimento do contrato. | Garantir fixação de preços no contrato ou critérios claros para reajustes, conforme índices permitidos por lei.     |
| r) Entrega de quantidade incorreta           | Causa: Erros no pedido ou controle inadequado do estoque. Efeito: Insuficiência para atender às necessidades ou excesso desnecessário.      | Conferir rigorosamente as entregas e exigir relatórios detalhados de controle de estoque por parte do fornecedor.   |
| s) Problemas na comunicação com o fornecedor | Causa: Canais de contato ineficientes ou respostas lentas. Efeito: Atrasos na resolução de problemas ou falta de alinhamento.               | Incluir no contrato a exigência de canais de comunicação rápidos e eficazes, com prazo para respostas.              |
| t) Falhas no armazenamento após a entrega    | Causa: Espaço inadequado ou falta de organização no armazenamento dos produtos. Efeito: Danos, extravio ou perda de qualidade.              | Garantir que o local de armazenamento tenha condições apropriadas e realizar controle de inventário periódico.      |

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO II**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

### **PROPOSTA DE PREÇO**

**Licitação:** Nº 025/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID | QUANTID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|------------|-------------|
| 01   | 01   | PECA DE REPOSICAO - BOMBA DE AR COMPATIVEL COM APARELHO DE HEMATOLOGIA DA LINHA SYSMEX XS SERIES | UNID | 2       |       |            |             |
|      | 02   | PECA DE REPOSICAO - DO TIPO PIPETTE 70 XS COMPATIVEL COM SYSMEX XS 800I                          | UNID | 6       |       |            |             |
|      | 03   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CONTROLE HEMATOL 3 NIVEIS             | KIT  | 12      |       |            |             |
|      | 04   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 SULFOLYSER                            | UNID | 30      |       |            |             |
|      | 05   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DL                     | UNID | 60      |       |            |             |
|      | 06   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DS                     | UNID | 30      |       |            |             |
|      | 07   | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO                                                 | UNID | 50      |       |            |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|             |  |                                 |  |  |  |  |     |
|-------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|-----|
|             |  | SYSMEX800 CELLPACK<br>20 LITROS |  |  |  |  |     |
| VALOR TOTAL |  |                                 |  |  |  |  | R\$ |

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2025.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

### **DECLARAÇÃO DE PREÇO**

- a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

### **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO  
CPF/RG  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO III

Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Local e data**

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 025/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VI**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 025/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº.**

**025/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 025/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2025**

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SIMEX-I900, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 025/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SIMEX-I900, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UNID | QUANTID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------------------------------------------|------|---------|-------|------------|-------------|
| 01   | 01   | PECA DE REPOSICAO - BOMBA DE AR COMPATIVEL COM APARELHO DE | UNID | 2       |       |            |             |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



|  |                    |                                                                                      |      |    |  |  |            |
|--|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|------------|
|  |                    | HEMATOLOGIA DA LINHA SYSMEX XS SERIES                                                |      |    |  |  |            |
|  | 02                 | PECA DE REPOSICAO - DO TIPO PIPETTE 70 XS COMPATIVEL COM SYSMEX XS 800I              | UNID | 6  |  |  |            |
|  | 03                 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CONTROLE HEMATOL 3 NIVEIS | KIT  | 12 |  |  |            |
|  | 04                 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 SULFOLYSER                | UNID | 30 |  |  |            |
|  | 05                 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DL         | UNID | 60 |  |  |            |
|  | 06                 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 STROMATOLYSER 4DS         | UNID | 30 |  |  |            |
|  | 07                 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CELLPACK 20 LITROS        | UNID | 50 |  |  |            |
|  | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                      |      |    |  |  | <b>R\$</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

**Material Químico (Reagentes):**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.11 – SAÚDE/LAB. – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000; 1.709.0000000; 1.621.3210;**

### **Material para Equipamento:**

**10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.25 – SAÚDE LAB – Fonte 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000; 1.709.0000000; 1.621.3210;**

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**5.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

**6.2.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste contrato e demais exigidas na Legislação em vigor;

**6.3.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço/material de qualidade;

**6.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.5.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal da empresa;

**6.14.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste contrato, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.15.** A CONTRATADA deverá executar o item descritos no Item 1.2 imediatamente após a solicitação do setor competente.

**6.16.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do presente contrato.

**6.17.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.18.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- 1 A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
  - 1.3. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 2 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
  - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 3 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
  - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
  - 4.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
  - 4.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 5 Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais.
  - 5.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
- 6 O recebimento dos produtos e serviços será efetuado conforme os seguintes termos:
  - 8.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
    - 8.1.1. No momento da entrega dos itens, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os itens recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal.
    - 8.1.2. O período destinado à inspeção dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
      - 8.1.2.1. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações acordadas.
      - 8.1.2.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção.
    - 8.1.3. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
  - 8.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
    - 8.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
  - 8.3. Recebimento Rejeitado: Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
- 9 O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 10 Para fins de recebimento, todos os produtos deverão atender rigorosamente aos critérios estabelecidos de peso, unidade e qualidade, os quais constituem requisitos indispensáveis para sua aceitação pela CONTRATANTE.
11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
  - 11.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
13. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
14. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
  - 14.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
15. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
  - 15.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
16. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
  - 16.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
  - 16.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
  - 16.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
  - 16.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
  - 17.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
18. A entrega dos itens somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do responsável pela Secretaria competente, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesas.
19. Os itens deverão ser fornecidos nos locais e horários indicados pela Secretaria competente, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
20. No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - 20.1. Marca;
  - 20.2. Fabricante;
  - 20.3. Modelo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 20.4. Prazo de Garantia;
- 20.5. Prazo de Validade.
21. A validade dos produtos fornecidos deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo plena condição de uso durante o período estabelecido.
22. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, devendo respeitar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 22.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, assegurando sua integridade e evitando danos durante as operações de transporte, carga, descarga e estocagem, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não recebimento.
23. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, comprovando a regularidade dos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação vigente.
24. A Nota Fiscal deverá conter, de forma detalhada, o número de cada lote/item, sua respectiva validade e as quantidades fornecidas, em conformidade com os produtos efetivamente entregues, assegurando rastreabilidade e transparência no processo de recebimento.
25. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 25.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 25.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 25.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
26. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
27. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

### **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

**8.8.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.8.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....**;

### **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

**9.1.** O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA: \_\_\_\_\_**

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO X**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 025/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO XII**

### **Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### **Cláusula 1 – Do Objeto**

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### **Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

## **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



---

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO